

ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, realizada aos 03 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, às 09h04, no Plenário deste Contencioso, situado na Av. Getúlio Vargas, 4905, 2º Andar, Centro, nesta cidade de Boa Vista, sob a Presidência do Exmº. Sr. Presidente, **Luiz Carlos Moreira Gomes**, estiveram presentes, o Exmº. Srº.s Conselheiro Representante, Fazendário, e procurador do Estado, respectivamente: **Vilmar Lana Junior**, e **Marcus Gil Barbosa Dias**, também estiveram presentes através de videoconferência, pelo APP (GOOGLE MEET), os Exmº.s Srº.s Conselheiros Representantes, Fazendários, dos Contribuintes, respectivamente: **Francisco Assis de Souza Cabral**, **José Roberto Cavalcante Celestino**, **Normélia da Silva Soares**, **Eduardo José de Matos Filho**, **Vitor Hugo Ferronato**. Anotada a presença através de videoconferência do **Advogado: Gabriel Monteiro Vieira, OAB/RR Nº. 2556**, representante da empresa: **C M P DANTAS EVENTOS ME**. Verificada a existência de quórum regimental, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou a Srª. Secretária que proferisse a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelos membros presentes, e membros conferencistas. Em seguida foi julgado o **Processo (SEI): Nº. 22101.007513/2022.60**, em que é autuado: **C M P DANTAS EVENTOS ME**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Vilmar Lana Júnior. Concluído o relatório, o Exmº. Sr. Presidente, facultou a palavra para a representante da empresa, o Advogado: **Gabriel Monteiro Vieira, OAB/RR Nº. 2556**, que fez a defesa da autuada. Em seguida o processo foi posto em discussão, e foi procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, **resolveu conhecer do recurso do voluntário, negar-lhe provimento, mantendo decisão de Primeira Instância, que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração Nº. 009768/2019**, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Logo após foi julgado o **Processo (SEI): Nº. 22101.008306/2022.22**, em que é autuado: **C M TRANSPORTES – CLAÚDIO TRANSPORTES**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Vilmar Lana Júnior. Concluído o relatório, o processo foi posto em discussão, e foi procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, **resolveu conhecer do recurso do ofício, negar-lhe provimento, mantendo decisão de Primeira Instância, que julgou NULO o Auto de Infração Nº. 001540/2022**, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. **Ressalvando o direito da Fazenda Pública em constituir o crédito tributário por nova ação fiscal, na forma do art. 173, inciso II, do CTN**. Em seguida foram lidas as Resoluções. **Resolução Nº. 124/2025**, em que é autuado: **TRANSPORTADORA RAPOSO E QUEIROZ LTDA**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Vilmar Lana Júnior. **Resolução Nº. 125/2025**, em que é interessado: **TOYOLEX AUTOS S.A**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, José Roberto Cavalcante Celestino. **Resolução Nº. 126/2025**, em que é interessado: **AUGUSTO BARROS DE ARAÚJO EIRELI**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, José Roberto Cavalcante Celestino. **Resolução Nº. 127/2025**, em que é interessado: **FRANCISCO AVANGELISTA DA SILVA**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, José Roberto Cavalcante Celestino. **Resolução Nº. 128/2025**, em que é interessado: **RAÍZEM COMBUSTÍVEIS S.A**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, José Roberto Cavalcante Celestino. **ASSUNTOS GERAIS:** Não houve. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, Zanandrea Pereira Mesquita Nogueira,

Secretária de Câmara, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita, assinada pelo Exmº. Sr. Presidente, membro presentes, e demais membros conferencistas.

Presidente	Luiz Carlos Moreira Gomes	Presencial
Procurador do Estado	Marcus Gil Barbosa Dias	Presencial
Secretária de Câmara	Zanandreia P. M. Nogueira	Presencial
Conselheiro Titular	Francisco Assis de Souza Cabral	Videoconferência
Conselheiro Titular	José Roberto Cavalcanti Celestino	Videoconferência
Conselheiro Titular	Vilmar Lana Júnior	Presencial
Conselheiro Titular	Eduardo José de Matos Filho	Videoconferência
Conselheiro Titular	Vitor Hugo Ferronato	Videoconferência
Conselheiro Titular	Normélia da Silva Soares	Videoconferência